



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

Processo Pregão nº 019/2018-PMCP-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.109/0001-0, com sede na Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba, representada legalmente pelo Senhor Prefeito Municipal João Gomes de Lima, Brasileiro, residente e domiciliado em Capitão Poço, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 019/2018-PMCP-PP-SRP, publicada no DOU no dia 18/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas: Empresa: **A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME**; C.N.P.J. nº 19.789.828/0001-07, estabelecida à RAM INDUAZINHO S/N, ZONA RURAL, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARLYSON ADRIANO REIS PEREIRA, C.P.F. nº 888.145.992-20, R.G. nº 5647208 SSP/PA; **R.R TRAVASSOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**; C.N.P.J. nº 09.397.926/0001-37, estabelecida à AV TANCREDO NEVES S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEX RICARDO DA SILVA TRAVASSOS, C.P.F. nº 646.914.542-68, R.G. nº 3481172 PC PA; **J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI**; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI LAMEIRA, N1104, SANTA LIDIA, Castanhal PA, (91) 3711-1393, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. nº 440.355.432-68, R.G. nº 1600227 PC PA nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de **MATERIAIS DE USO ELÉTRICO DESTINADO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO**. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 019/2018 PMCP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela aquisição estimada dos itens fornecidos, a partir do 10º dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos itens informando quantidade, lote e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de de 72 (setenta e duas horas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas em conformidade com o Edital

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos itens, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos itens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

15-DO FORO

Fica eleito o foro de Capitão Poço- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capitão Poço, PA, 08 de Junho de 2018.

ORGÃO GERENCIADOR:
Prefeitura Municipal de Capitão Poço

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 19.789.828/0001-07
REGISTRADO

R.R TRAVASSOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME
C.N.P.J. nº 09.397.926/0001-37
REGISTRADO

J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI
C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05
REGISTRADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

ANEXO - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face à realização do **Pregão Presencial 019/2018 PMCP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 19.789.828/0001-07, estabelecida à RAM INDUAZINHO S/N, ZONA RURAL, Capitão Poço PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARLYSON ADRIANO REIS PEREIRA, C.P.F. nº 888.145.992-20, R.G. nº 5647208 SSP/PA PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | ADAPTADOR DE SOQUETE PORCELANA BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40 - Marca.: DECORLUX | UNIDADE | 1,000.00 | 5,850 | 5.850,00 |
| 00004 | ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL CORPO EM AÇO - Marca.: VONDER | UNIDADE | 50.00 | 25,500 | 1.275,00 |
| 00007 | ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM POLÍMERO ANTI-CHAMAS, ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS. EMPUNHADURA ERGONÔMICA E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, PROPICIANDO ISOLAÇÃO ATÉ 1000 V, CONFORME NORMA NBR 9699, SUBMETIDA À ENSAIO DE: ADERÊNCIA, IMPACTO, INFLAMABILIDADE, PRESSÃO/PENETRAÇÃO E TENSÃO ELÉTRICA. | UNIDADE | 20.00 | 20,000 | 400,00 |
| 00008 | BANDEIROLA de sinalização para escadas - Marca.: I MPÉ | UNIDADE | 5,000.00 | 4,600 | 23.000,00 |
| 00011 | BASE RELE FOTOELTRICO - Marca.: LIEGE | UNIDADE | 1,000.00 | 50,000 | 50.000,00 |
| 00013 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3m TUBO DE 1,5" EM AÇO GALVANIZADO - Marca.: LM METALÚRGICA | UNIDADE | 1,000.00 | 95,000 | 95.000,00 |
| 00019 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3m TUBO DE 1,5" EM AÇO GALVANIZADO | UNIDADE | 50.00 | 24,000 | 1.200,00 |
| 00021 | CABO FLEXIVEL 2,50MM ROLO COM 100MTS - Marca.: SILINA | UNIDADE | 10,000.00 | 3,900 | 39.000,00 |
| 00023 | CABO FLEXIVEL 2,50MM ROLO COM 100MTS | UNIDADE | 10,000.00 | 7,000 | 70.000,00 |
| 00030 | CHAVES FENDA SIMPLES 150 NR: 1/8X4"; 3/16X4"; 1/4X6" - CHAVES FENDA CRUZADAS 160 - Marca.: TRAMONTIN | UNIDADE | 1,000.00 | 16,000 | 16.000,00 |
| 00031 | CHAVES FENDA SIMPLES 150 NR: 1/8X4"; 3/16X4"; 1/4X6" - CHAVES FENDA CRUZADAS 160 NR: 1/8X2.3/8" PH0; 3/16X3" PH1; 1/4X6" PH2, ISOLAÇÃO: 1000V, JOGO COM 6 PEÇAS ISOLADAS TOTAL | UNIDADE | 6,000.00 | 30,000 | 180.000,00 |
| 00032 | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10MM - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 6,000.00 | 49,000 | 294.000,00 |
| 00033 | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10MM | UNIDADE | 6,000.00 | 33,000 | 198.000,00 |
| 00035 | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 25MM - Marca.: TRAMONTINA | UNIDADE | 2,000.00 | 39,500 | 79.000,00 |
| 00037 | CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 25MM | UNIDADE | 2,000.00 | 39,500 | 79.000,00 |
| 00046 | FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10MT - Marca.: VONDER | UNIDADE | 5,000.00 | 5,900 | 29.500,00 |
| 00050 | FITA ISOLANTE AUTO FUSAO 10MT | UNIDADE | 6,000.00 | 53,000 | 318.000,00 |
| 00052 | LAMPADA VAPOR METALICO TUBO 70W E-27 - Marca.: EMPALUX | UNIDADE | 6,000.00 | 49,000 | 294.000,00 |
| 00053 | LAMPADA VAPOR METALICO TUBO 70W E-27 | UNIDADE | 6,000.00 | 49,000 | 294.000,00 |
| 00055 | LAMPADA VAPOR METALICO 100W E-40 - Marca.: EMPALUX | UNIDADE | 6,000.00 | 49,000 | 294.000,00 |
| 00057 | LAMPADA VAPOR METALICO 100W E-40 | UNIDADE | 6,000.00 | 49,000 | 294.000,00 |
| 00059 | LAMPADA VAPOR METALICO TUBO 400W E-40 - Marca.: EMPALUX | UNIDADE | 6,000.00 | 49,000 | 294.000,00 |
| 00061 | LAMPADA VAPOR METALICO TUBO 400W E-40 | UNIDADE | 6,000.00 | 49,000 | 294.000,00 |
| 00063 | LUMINARIA ABERTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5' - Marca.: OLIVO | UNIDADE | 2,000.00 | 39,500 | 79.000,00 |
| 00065 | LUMINARIA ABERTA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5' SOQUETE EM PORCELANA E-40 PARA LAMPADAS VAPOR METALICO DE 100W A 400W | UNIDADE | 2,000.00 | 39,500 | 79.000,00 |
| 00067 | PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM - Marca.: EMBRAMAT | UNIDADE | 5,000.00 | 5,900 | 29.500,00 |
| 00069 | PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM | UNIDADE | 5,000.00 | 5,900 | 29.500,00 |
| 00071 | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 100W - Marca.: ROMAR | UNIDADE | 6,000.00 | 53,000 | 318.000,00 |
| 00073 | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 100W | UNIDADE | 6,000.00 | 53,000 | 318.000,00 |
| 00075 | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W - Marca.: ROMAR | UNIDADE | 6,000.00 | 53,000 | 318.000,00 |
| 00077 | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 250W | UNIDADE | 6,000.00 | 53,000 | 318.000,00 |
| 00079 | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W - Marca.: ROMAR | UNIDADE | 6,000.00 | 53,000 | 318.000,00 |
| 00081 | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 400W | UNIDADE | 6,000.00 | 53,000 | 318.000,00 |
| 00083 | REFLETOR EXTERNO DE LED 100W VARIAS CORES - Marca.: TASHIBRA | UNIDADE | 500.00 | 260,000 | 130.000,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



| | | | | | |
|-------|---|---------|-----------|-----------------|--------------|
| 00056 | REFLETOR EXTERNO DE LED 100W VARIAS CORES RELE FOTOELETRICO 1000W/220V - Marca.: FOX | UNIDADE | 10,000.00 | 14,000 | 140.000,00 |
| 00060 | RELE FOTOELETRICO 1000W/220V VARA DE MANOBRA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 ELEMENTOS 38 X 6,45 METROS - Marca.: PROLUZ VARA DE MANOBRA EM FIBRA DE VIDRO COM 5 ELEMENTOS 38 X 6,45 METROS | UNIDADE | 10.00 | 690,000 | 6.900,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 2.499.125,00 |

Empresa: R.R TRAVASSOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME; C.N.P.J. nº 09.397.926/0001-37, estabelecida à AV TANCREDO NEVES S/N, CENTRO, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEX RICARDO DA SILVA TRAVASSOS, C.P.F. nº 646.914.542-68, R.G. nº 3481172 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00003 | ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZAD O, PARA CABO DE ALUMINIO 25MM - Marca.: STEEL LOOP ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 25 MM | UNIDADE | 100.00 | 4,900 | 490,00 |
| 00014 | CALÇA TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M ²); - M arca.: BEN VENUTTI CALÇA TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M ²); COM FAIXAS REFLETIVAS; MEIO ELÁSTICO NO CÓS, PASSANTES PARA CINTO, PALA ATRÁS; FECHAMENTO EM BOTÕES COM VISTA; DOIS BOLSOS FRONTAIS; DOIS BOLSOS TRASEIROS; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA. | UNIDADE | 30.00 | 170,000 | 5.100,00 |
| 00015 | CAMISA TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M ²); - Marca.: BEN VENUTTI CAMISA TECIDO FR 100% ALGODÃO 8.6OZ (290 G/M ²); COM FAIXAS REFLETIVAS; FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA; MANGAS LONGAS COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO; GOLA TIPO ESPORTE (ITALIANA) ABOTOADA ATÉ EM CIMA; BOLSO SUPERIOR ESQUERDO; COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA | UNIDADE | 30.00 | 179,000 | 5.370,00 |
| 00016 | Capa p/ Vara de Manobra EM LONA SUPER RESISTENTE F IO 10, TINTA ACABADA, 474g/m ² - Marca.: TUIUTI Capa p/ Vara de Manobra EM LONA SUPER RESISTENTE FIO 10, TINTA ACABADA, 474g/m ² IMPERMEAVEL | UNIDADE | 5.00 | 80,000 | 400,00 |
| 00018 | CHAVE AJUSTAVEL INGLESA 6" COMPRIMENTO 150mm ABERT URA MAXIMA 20mm - Marca.: VONDER CHAVE AJUSTAVEL INGLESA 6" COMPRIMENTO 150mm ABERTURA MAXIMA 20mm | UNIDADE | 50.00 | 39,000 | 1.950,00 |
| 00024 | Corda em poliéster composta por capa e alma - Marc a.: VONDER Corda em poliéster composta por capa e alma | METRO | 500.00 | 0,900 | 450,00 |
| 00025 | ESCADA EXT.4,20x 7,20 C/S - Marca.: WBERTOLO | UNIDADE | 20.00 | 900,000 | 18.000,00 |
| 00027 | ESCADA EXT.4,20x 7,20 C/S ESCADA FIBRA EXT 6,00 X 10,80 C/S - Marca.: WBERTO LO | UNIDADE | 20.00 | 1.390,000 | 27.800,00 |
| 00029 | ESCADA FIBRA EXT 6,00 X 10,80 C/S | | | | |
| 00029 | FITA ISOLANTE 10 METROS - Marca.: 3M | UNIDADE | 500.00 | 3,000 | 1.500,00 |
| 00034 | LAMPADA VAPOR METALICO TUBO 250W E-40 - Marca.: EM PALUX LAMPADA VAPOR METALICO TUBO 250W E-40 | UNIDADE | 6,000.00 | 30,000 | 180.000,00 |
| 00038 | LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ISOLANTE CLASSE "0" - Ma rca.: GABI LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ISOLANTE CLASSE "0" | PAR | 50.00 | 37,000 | 1.850,00 |
| 00042 | Mosquetão c/ trava em aço carbono galvanizado trav amento duplo e suporta até 180 - Marca.: MG CINTO Mosquetão c/ trava em aço carbono galvanizado travamento duplo e suporta até 180 kg | UNIDADE | 20.00 | 40,000 | 800,00 |
| 00048 | PORCA SEXTAVADA CISER UNC 1/2 CHV 3/4 - Marca.: VO NDER PORCA SEXTAVADA CISER UNC 1/2 CHV 3/4 | UNIDADE | 1,000.00 | 0,200 | 200,00 |
| 00049 | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 70W - Marca.: INTRA L REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 70W | UNIDADE | 6,000.00 | 50,000 | 300.000,00 |
| 00051 | REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 150W - Marca.: INTR AL REATOR VAPOR METALICO EXTERNO 150W | UNIDADE | 6,000.00 | 65,000 | 390.000,00 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 933.910,00 |

Empresa: J.C.P. PRADO COMERCIO EIRELI; C.N.P.J. nº 21.254.778/0001-05, estabelecida à RUA HERNANI LAMEIRA,N1104, SANTA LIDIA, Castanhal PA, (91) 3711-1393, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE CARLOS PINHEIRO PRADO, C.P.F. nº 440.355.432-68, R.G. nº 1600227 PC PA.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 00002 | ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZAD O, PARA CABO DE ALUMINIO 20MM - Marca.: STEEL LOOP ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 20 MM | UNIDADE | 100.00 | 3,000 | 300,00 |
| 00005 | PARAFUSO CABECA PHILIPS PORCA ARRUELA INOX 1/4" X3 .1/2" 100 UNIDADE - Marca.: CIZER PARAFUSO CABECA PHILIPS PORCA ARRUELA INOX 1/4" X3.1/2" 100 UNIDADE | UNIDADE | 20.00 | 60,000 | 1.200,00 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



| | | | | | |
|-------|--|---------|-----------|-----------------|------------|
| 00006 | BALDE LONA IMPERMEÁVEL 350mm para içamento e trans porte de ferramentas e equipam - Marca.: MULT | UNIDADE | 20.00 | 85,000 | 1.700,00 |
| 00009 | BALDE LONA IMPERMEÁVEL 350mm para içamento e transporte de ferramentas e equipamentos | | | | |
| 00009 | Botina eletricista 10v B41 c/ fechamento em cadarç PAR o c/ biqueira nº 40 e 41 - Marca.: CARTOM | | 50.00 | 53,500 | 2.675,00 |
| 00010 | Botina eletricista 10v B41 c/ fechamento em cadarço c/ biqueira nº 40 e 41 | | | | |
| 00010 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,5m TUBO DE 1" EM A ÇO GALVANIZADO - Marca.: WS | UNIDADE | 1,000.00 | 27,000 | 27.000,00 |
| 00012 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,5m TUBO DE 1" EM AÇO GALVANIZADO | | | | |
| 00012 | CABEÇOTE PARA CHAVE DE MANOBRA - Marca.: GBL | UNIDADE | 5.00 | 77,000 | 385,00 |
| 00017 | CABEÇOTE PARA CHAVE DE MANOBRA | | | | |
| 00017 | CAPACETE RF COM ABA TOTAL PARA ELETRECISTA - Marca .: LEDAN | UNIDADE | 50.00 | 19,000 | 950,00 |
| 00020 | CAPACETE RF COM ABA TOTAL PARA ELETRECISTA | | | | |
| 00020 | CINTO PARAQUEDISTA DE SEGURANÇA 5 PONTOS DE ANCORA GEM - Marca.: MULT | UNIDADE | 20.00 | 295,000 | 5.900,00 |
| 00022 | CINTO PARAQUEDISTA DE SEGURANÇA 5 PONTOS DE ANCORAGEM REGULAGEM TOTAL ARGOLA (EM D): DORSAL - FRONTAL E LATERAIS COM APOIO LOMBAR | | | | |
| 00022 | CONNECTOR PERFURANTE ISOLADO 16MM - Marca.: INTELLI | UNIDADE | 10,000.00 | 6,800 | 68.000,00 |
| 00026 | CONNECTOR PERFURANTE ISOLADO 16MM | | | | |
| 00026 | ESCADA FIBRA EXT.5,10 X 8,70 C/S - Marca.: IMPÉ | UNIDADE | 20.00 | 1.230,000 | 24.600,00 |
| 00028 | ESCADA FIBRA EXT.5,10 X 8,70 C/S | | | | |
| 00028 | FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO PRETA/AMARELA ZEBRADA 4 8MMX30M - Marca.: WORKER | UNIDADE | 50.00 | 10,000 | 500,00 |
| 00033 | FITA ADESIVA P/ DEMARCAÇÃO PRETA/AMARELA ZEBRADA 48MMX30M | | | | |
| 00033 | LAMPADA VAPOR METALICO TUBO 150W E-40 - Marca.: OU ROLUX | UNIDADE | 6,000.00 | 37,000 | 222.000,00 |
| 00036 | LAMPADA VAPOR METALICO TUBO 150W E-40 | | | | |
| 00036 | Linha de vida temporária 20m poliéster de alta ten acidade largura da fita: 20mm - Marca.: SERVEQ | UNIDADE | 50.00 | 198,000 | 9.900,00 |
| 00039 | Linha de vida temporária 20m poliéster de alta tenacidade largura da fita: 20mm peso:1,069 kg | | | | |
| 00039 | LUVA DE SEGURANÇA de vaqueta total petroleira únic a confeccionado em couro bovin - Marca.: WORKER | UNIDADE | 50.00 | 25,600 | 1.280,00 |
| 00040 | LUVA DE SEGURANÇA de vaqueta total petroleira única confeccionado em couro bovino curtido ao cromo com reforço entre polegar e indicador c/ reforço palmar interno 25 cm | | | | |
| 00040 | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE "0" 5 PAR 00V 2,5KV - Marca.: ORION | | 50.00 | 195,000 | 9.750,00 |
| 00041 | LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE "0" 500V 2,5KV | | | | |
| 00041 | MANTA ISOLANTE CLASSE 0 - Marca.: SERVEQ | UNIDADE | 20.00 | 94,500 | 1.890,00 |
| 00043 | MANTA ISOLANTE CLASSE 0 | | | | |
| 00043 | ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM BICAR BONATO COM TRATAMENTO ANTI RIS - Marca.: WORKER | UNIDADE | 50.00 | 5,000 | 250,00 |
| 00044 | ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM BICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI RISCOS, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA, INCOLOR | | | | |
| 00044 | ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM BICAR BONATO/FUME - Marca.: WORKER | UNIDADE | 50.00 | 5,000 | 250,00 |
| 00045 | ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE PROTEÇÃO EM BICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS, PROTETOR NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTE VAZADA TIPO ESPÁTULA, FUMÉ | | | | |
| 00045 | PARAFUSO MAQUINA 16 X 150MM - Marca.: MANRAI | UNIDADE | 5,000.00 | 4,200 | 21.000,00 |
| 00047 | PARAFUSO MAQUINA 16 X 150MM | | | | |
| 00047 | PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM - Marca.: MANRAI | UNIDADE | 5,000.00 | 7,800 | 39.000,00 |
| 00054 | PARAFUSO MAQUINA 16 X 300MM | | | | |
| 00054 | REFLETOR EXTERNO PARA LAMPADA DE 400W BOCAL E-40 - Marca.: OLIVO | UNIDADE | 500.00 | 38,000 | 19.000,00 |
| 00057 | REFLETOR EXTERNO PARA LAMPADA DE 400W BOCAL E-40 | | | | |
| 00057 | SOQUETE PORCELANA BOCAL E-40 - Marca.: DECORLUX | UNIDADE | 3,000.00 | 5,500 | 16.500,00 |
| 00058 | SOQUETE PORCELANA BOCAL E-40 | | | | |
| 00058 | TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA CORDA EM POLI AMIDA, REVESTIDO EM POLIÉSTER - Marca.: MULT | UNIDADE | 10.00 | 170,000 | 1.700,00 |
| 00059 | TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA CORDA EM POLIAMIDA, REVESTIDO EM POLIÉSTER EMBORRACHADO DE 70CM DE COMPRIMENTO, SISTEMA TIPO CATRACA PARA REGULAGEM, 1 CONNECTOR EM AÇO E CROMADO COM ABERTURA DE 17MM, 1 CONNECTOR EM AÇO FORJADO DUPLA TRAVA TIPO ROSCA | | | | |
| 00059 | TRAVAQUEDA EM AÇO CARBONO. Duplo Travamento no cor po. Utilizado para corda de po - Marca.: MULT | UNIDADE | 10.00 | 129,500 | 1.295,00 |
| | TRAVAQUEDA EM AÇO CARBONO. Duplo Travamento no corpo. Utilizado para corda de poliamida de 12mm. Prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18 mm | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 477.025,00 |